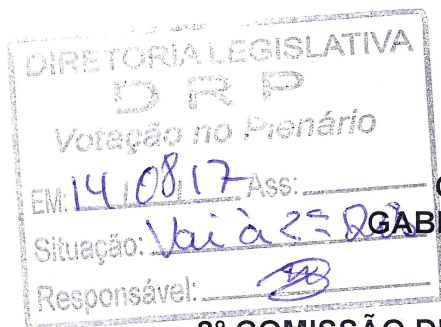




CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 043/2017

Fis. nº

Assinatura

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

8º COMISSÃO DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E OBRAS
PÚBLICAS - COMTMOP

PROJETO DE LEI Nº: 043/2017

AUTORIA: Ver. Hiram Nicolau

EMENTA: **DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de ampla divulgação da norma estabelecida no artigo 257, VI, da LOMAN, em terminais e interior de veículos das empresas concessionárias de transporte coletivo público municipal e dá outras providências.

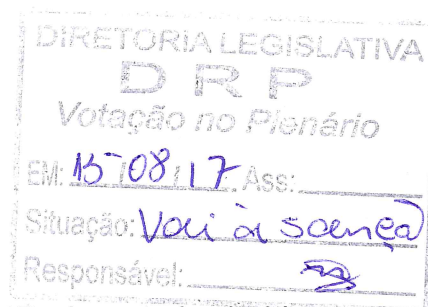
PARECER

I - Relatório

A presente proposição trata do Projeto de Lei nº 043/2017, de autoria do Ver. Hiram Nicolau, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de ampla divulgação da norma estabelecida no artigo 257, VI, da LOMAN, em terminais e interior de veículos das empresas concessionárias de transporte coletivo público municipal e dá outras providências." e que tramita na Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Obras Públicas - COMTMOP.

II - Fundamentação do Mérito

Incube à Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Obras Públicas - COMTMOP, analisar programas, projetos e atividades relativas ao transporte, trânsito, mobilidade e acessibilidade, nos termos do art. 44, inciso II, do Regimento Interno da CMM.





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

DICOM/DECOM
Propositura: PL
Nº 04312017
Fis. nº
Assinatura: *Diego Afonso*

No caso em comento, a propositura em tela encontra respaldo jurídico no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAM que confere aos municípios competência "para legislar sobre assuntos de interesse local", assim como o art. 58. da LOMAM que autoriza "a iniciativa das leis para qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei".

Cumpre ressaltar, que é de suma importância a necessidade de transmitir de forma abrangente o assunto que versa o Projeto de Lei supracitado, com a finalidade de alcançar o maior número de munícipes informados e garantir que estes possam exercer os seus direitos, que se encontram respaldados por Lei.

III - Do Voto

Dessa forma, não vislumbrando qualquer impedimento à tramitação, **somos de parecer favorável** à referida propositura.

Manaus, 18 de julho de 2017.

Ver. Diego Afonso
Ver. Diego Afonso
Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORAVEL
por: TOTALIDADE
dos: PRESENTES
em: 02, 08, 2017
Obs:

Obs:
em
dos
por
Aprovado o parecer

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

RECEBIDO